



CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TELEFONE 218423502
AFTN - LPPTYAYI
TELEX 12120 - AERCIV P
FAX 218410612
ais@inac.pt

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA
AEROPORTO DA PORTELA
1749-034 LISBOA

17/08
10 de Dezembro

Auto-inspecção Trimestral de Pistas para Ultraleves

Na sequência do processo de aprovação de pistas para ultraleves iniciado no âmbito do Regulamento INAC n.º 164/2006 de 8 de Setembro, torna-se necessário publicar e manter actualizada a informação disponível relativamente a pistas aprovadas, numa óptica de assegurar aos seus utentes uma informação relevante e actualizada tendo em vista a salvaguarda da segurança das operações nessas pistas.

Para o efeito o INAC implementará um conjunto de medidas, designadamente

- a publicação das características físicas das pistas e outra informação operacional relevante,
- o estabelecimento de um programa de inspecção a realizar por este Instituto e
- o estabelecimento de um programa de auto-inspecções a ser concretizado pelos responsáveis pelas pistas.

Estas acções constituem um sistema coerente e integrado a ser divulgado e proposto às entidades interessadas na operação de ultraleves.

A presente CIA concretiza o programa de auto-inspecções acima referido, o qual tem como pressupostos:

- a divulgação clara e actualizada da informação relevante sobre cada pista para ultraleves – incluindo eventuais debilidades – enquanto factor crucial para a tomada de decisão quanto à operação nessa pista e, conseqüentemente, para a segurança dessas operações;
- a necessidade de envolver os responsáveis pelas pistas de ultraleves na manutenção de um cadastro actualizado de todas as pistas para ultraleves aprovadas.

Neste contexto, a verificação destas condições de operacionalidade da pista de ultraleve deverá incidir sobre os seguintes aspectos:

- a) Condições da área de movimento e faixa de pista;

- b) Condição das ajudas visuais;
- c) Garantia do cumprimento do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 57.º do Regulamento 164/2006
- d) Garantia do cumprimento do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 57.º do Regulamento 164/2006
- e) Verificação de obstáculos e sua balizagem;
- f) Garantia das condições dos meios de socorro e luta contra incêndios;
- g) Presença de água, neve ou gelo;
- h) Riscos associados a aves e à entrada de animais na área de movimento susceptíveis de constituírem perigo para a segurança operacional das aeronaves
- i) Divulgação das condições da limitação de acesso: vedações, portões, cancelas, etc. (quando existentes);
- j) Verificação do equipamento e das condições de abastecimento de combustíveis (se existente);
- l) Garantia da manutenção dos protocolos estabelecidos com terceiros (quando aplicável) conforme alínea i) do número 1 do artigo 62.º do Regulamento 164/2006;
- m) Divulgação da frequência das inspeções à área de movimento e faixa de pista;
- n) Estado de eventuais trabalhos em curso e das limitações inerentes à sua realização.

Para a concretização da verificação acima referida e sua comunicação ao INAC, as auto-inspeções deverão ser registadas no impresso “Auto-inspeção / Relatório Trimestral – Pistas de Ultraleves” anexo a esta circular.

Cada relatório deverá ser assinado pelo responsável pela pista para ultraleves ou outra entidade especificamente autorizada pelo INAC e ser remetido a este Instituto, no qual deverá dar entrada até ao dia 10 dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro sendo referenciado ao último dia do mês anterior (p.e. 10 de Novembro referenciado a 31 de Outubro).

A não recepção pelo INAC do relatório no prazo referido implicará por parte deste Instituto:

- a) A emissão de uma informação alertando os operadores que a qualidade dos dados disponíveis sobre esta pista não foi confirmada em data recente pelo que será da exclusiva responsabilidade das entidades que pretendam operar nesta pista informarem-se junto dos respectivos responsáveis das condições de operação existentes.**

b) Outras acções julgadas adequadas mediante avaliação de risco a efectuar.

O acima disposto relativamente ao envio de relatórios entrará em vigor a partir do dia 1 de Julho de 2009, devendo ser remetido ao INAC até ao dia 10 desse mês o Relatório Trimestral referenciado a 30 de Junho de 2009.

O preenchimento das “Folha de Vistoria / Relatório Trimestral” relativas ao primeiro trimestre de 2009 é facultativo. Contudo, dada a sua importância na consolidação do sistema de manutenção da qualidade da informação que se pretender instalar, solicitam-se e recomendam-se o seu preenchimento e o seu envio ao INAC.

Salienta-se que as medidas objecto da presente CIA não alteram em circunstância alguma o cumprimento integral, por parte dos responsáveis pelas pistas, das obrigações estabelecidas no artigo 63.º do Regulamento 164/2006.

Por fim, refere-se que em virtude de os regulamentos INAC números 164/2006 de 8 de Setembro e 510/2008 de 18 de Setembro estabelecerem apenas os requisitos mínimos necessários para a aprovação das pistas e admitindo-se que, decorrente do desenvolvimento da actividade, será previsível a existência de pistas com instalações e equipamentos que ultrapassarão os mínimos acima referidos, optou-se na presente CIA por prever desde já essa possibilidade incluindo na folha de “FOLHA DE AUTO-INSPECÇÃO/RELATÓRIO TRIMESTRAL” um conjunto de valências potencialmente existentes nas pistas para ultraleves.

O Vogal do Conselho Directivo



Anacleto Santos

Anexo: “Folha de Vistoria / Relatório Trimestral – Pistas de Ultraleves”

ANEXO À CIA 17/08

FOLHA DE AUTO-INSPECÇÃO / RELATÓRIO TRIMESTRAL**PISTAS PARA ULTRALEVES**

Pista de: _____

Vistoria referente a (dia/mês): _____ do ano de _____

Efectuada por: _____ Cargo: _____

Declaro, sob compromisso de honra, serem verdadeiras as informações prestadas na presente Folha de Auto-Inspeção / Relatório Trimestral.

Assinatura: _____ Data: _____

Enviar para: INAC

Rua B, Edifícios 4, 5 e 6 – Aeroporto da Portela 4 – 1749-034 LISBOA

Fax: 218 410 614

E-mail: inav.infra@inac.pt

Chave de códigos: S – Satisfaz X - Não satisfaz NA – Não aplicável**Se necessário, completar com informação adicional na célula 11 e, se aplicável, indicar nesta célula (11) as medidas correctivas, referentes a qualquer célula, implementadas ou planeadas.**

REFERÊNCIA	SITUAÇÃO VERIFICADA	S X NA	INFORMAÇÕES/ OBSERVAÇÕES
(1) Área Movimento / (área usada para aterragem, descolagem e parqueamento) / Faixa de Pista	Desagregação do pavimento ou outro piso >2 cm de altura		
	Buraco(s) >12 cm diâmetro e >7cm profundidade		
	Fissuras e abatimentos		

REFERÊNCIA	SITUAÇÃO VERIFICADA	S X NA	INFORMAÇÕES/ OBSERVAÇÕES
<p style="text-align: center;">(1)</p> <p>Área Movimento / (área usada para aterragem, descolagem e estacionamento) / Faixa de Pista</p>	Gravilha, <i>debris</i> , Objectos estranhos etc.		
	Depósitos de borracha		
	Acumulação de água		
	Sulcos/erosão		
	Drenagem		
	Derrame de combustível		
<p style="text-align: center;">(2)</p> <p>Ajudas Visuais</p>	Indicador(es) da direcção do vento (Manga(s) de vento)		
	Estado das marcas de sinalização		

REFERÊNCIA	SITUAÇÃO VERIFICADA	S X NA	INFORMAÇÕES/ OBSERVAÇÕES
(3) Zonas confinantes à pista	Alínea b) do número 1 do artigo 57.º do Regulamento n.º 164/2006	Indicar se houve al- terações	
	Alínea c) do número 1 do artigo 57.º do Regulamento n.º 164/2006	Indicar se houve al- terações	
(4) Obstáculos nas áreas e superfícies de desobstrução e no restante espaço aéreo envolvente à pista	Obstáculos (linhas aéreas, guias, construções, antenas, árvores, etc. – especificar localização em coordenadas geográficas WGS 84 e altura/altitude)		
	Balizagens (diurnas e luminosas)		
(5) Meios de socorro e luta contra incêndios (artigo 61.º do Regulamento 164/2006)	Extintores e outros equipamentos de combate a incêndios (indicar datas de validade)		
	Equipamentos de primeiros socorros e de desencarceramento		

REFERÊNCIA	SITUAÇÃO VERIFICADA	S X NA	INFORMAÇÕES/ OBSERVAÇÕES
<p align="center">(6) Neve e Gelo</p>	Condições do piso		
	Luzes e sinais encobertos		
	Acessibilidade ao local		
	Número de dias afectados		
<p align="center">(7) Riscos associados a animais</p>	Bandos de aves / / Aves mortas		
	Animais em áreas de movimento e faixa de pista		

REFERÊNCIA	SITUAÇÃO VERIFICADA	S X NA	INFORMAÇÕES/ OBSERVAÇÕES
(8) Limitação de acesso	Vedação/portões, cancelas, sinalizações, etc.		
	Acesso inadvertido de pessoas às áreas de movimento e faixa de pista		
(9) Abastecimento	Disponibilidade		
	Pessoal de apoio ao abastecimento		
	Extintores de incêndios (incluir verificação de validade)		
	Equipamento adicional (especificar)		
	Ligação terra		

<p style="text-align: center;">(10)</p> <p style="text-align: center;">Outros requisitos, valências e informações adicionais</p> <p>(Indicar as situações aplicáveis <input checked="" type="checkbox"/>)</p>	<p>10.1 Protocolos com terceiros:</p> <p>10.1.1 Disponível (indicar entidades e datas de validade) <input type="checkbox"/></p> <p>i) _____</p> <p>ii) _____</p> <p>Intervenções verificadas __/__/__</p> <p>Exercícios e intervenções verificadas (Indicar quais e datas de realização) _____</p> <p>Último contacto de rotina efectuado __/__/__</p> <p>10.1.2 Não disponível <input type="checkbox"/></p> <p>10.2 Plano de Inspeções à Área de Movimento e faixa de pista:</p> <p>10.2.1 Diária (indicar número de inspeções) <input type="checkbox"/> _____</p> <p>10.2.2 Outra periodicidade (indicar) <input type="checkbox"/> _____</p> <p>10.3 Plano de Emergência:</p> <p>10.3.1 Disponível (indicar data de validade) <input type="checkbox"/> __/__/__</p> <p>10.3.2 Exercícios de Emergência (Indicar tipo e data de realização) _____</p> <p>10.3.3 Não disponível <input type="checkbox"/></p> <p>10.4 Trabalhos em áreas operacionais:</p> <p>10.4.1 A decorrer <input type="checkbox"/>*</p> <p>10.4.2 Em estudo (indicar data prevista de implementação) <input type="checkbox"/>* __/__/__</p> <p>10.4.3 Não previsto <input type="checkbox"/></p> <p>* Enviar Plano Operacional de Trabalhos com descrição dos trabalhos, prazos, alterações de dimensões e distâncias declaradas, medidas de segurança operacional tomadas, alteração de procedimentos relativos às aeronaves e outra informação relevante. Salienta-se que este plano deve ser enviado antes do início dos trabalhos recomendando-se que dê entrada no INAC com prazo mínimo de 15 dias úteis antes do início dos trabalhos.</p>
---	---

<p style="text-align: center;">(11)</p> <p style="text-align: center;">Outras</p> <p style="text-align: center;">observações</p> <p>(Referenciar número de célula aplicável e, se necessário, anexar mapa de pista(s) ou outro elemento gráfico relevante)</p> <p style="text-align: center;">Medidas</p> <p style="text-align: center;">Correctivas</p> <p>(Referenciar número de célula aplicável e, se necessário, anexar mapa de pista(s) ou outro elemento gráfico relevante)</p>	
---	--